

PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a reposição salarial para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a reposição salarial e reajuste salarial aos profissionais do magistério municipal de Constantina, em **5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento)**.

Art. 2º. O valor referencial previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 2.943, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Constantina, passa a ser de **R\$ 1.424,71 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**, a contar de 01 de janeiro de 2019, levando em conta:

I. O índice de **4,17% (quatro vírgula, dezessete por cento)**, de acordo com o índice publicado pelo Ministério da Educação, percentual que é resultado da variação do valor mínimo nacional do aluno/ano do ensino fundamental urbano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais; e,

II. Reajuste salarial de 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. O valor referencial previsto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.028, de 02 de abril de 2004, passa a ser:

I. **R\$ 1.424,71 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**, para 22 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revoga a Lei Municipal nº. 3.658, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 02 de janeiro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

**Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 002/2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Municipal nº. 002/2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério do município de Constantina, com reajuste de 4,17% (quatro vírgula, dezessete por cento), de acordo com o índice publicado pelo Ministério da Educação, percentual que é resultado da variação do valor mínimo nacional do aluno/ano do ensino fundamental urbano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB entre 2017 e 2018, em atenção à Lei Federal nº. 11.738/2008, que dispõe acerca do piso básico do magistério e mais 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) como reajuste salarial.

Ressalta-se, que o valor fixado pelo Ministério da Educação para o piso nacional do magistério público da educação básica é de R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), referente a jornada de trabalho de 40 horas/semanais, sendo assim, para jornada de 22 horas/semanais prevista na legislação municipal, o valor é estipulado em R\$ 1.424,71 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

Vale mencionar, que o referido índice de atualização para o piso do magistério no ano de 2019, tem como referência a Portaria nº 06 de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação.

Segue em anexo reportagens retiradas da internet que complementará esta justificativa.

Face ao exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 02 de janeiro de 2019.

**Gerri Sawaris
Prefeito Municipal**

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gerri Sawaris, declara sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 006/2017 possuem previsão orçamentária na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº. 3.742, de 26 de dezembro de 2018 e estas previsões estão compatíveis com o percentual de revisão salarial concedido aos vencimentos dos servidores públicos do município de Constantina.

Sendo o que cabia declarar.

Constantina, 02 de janeiro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal